



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, por meio da Mesa Diretora torna público e para conhecimento dos interessados, conforme prescrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação nº. 010/2021 para prestação dos serviços do mesmo conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital.

O período para envio por e-mail da proposta e da documentação para habilitação é de 25 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Abertura da sessão pública: 04 de novembro de 2021 às 09h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Avenida Ibicuí, S/N - centro – Dilermando de Aguiar – RS.

Aquisição do Edital: via e-mail [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br).



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**VALOR DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**OBSERVAÇÕES:**

Item	Qtde.	Un.	Descrição		
Prestação dos seguintes serviços conforme especificações do termo de referencia, anexo I:				P. Unit	P. Total
01	01	Serv.	Serviço de conserto do teto dos cinco banheiros do Prédio Anexo.		
02	01	Serv.	Serviço de conserto e desentupimento da caixa de gordura do Prédio principal.		
03	01	Serv.	Serviços de aterramento para serviços elétricos		
04	01	Serv.	Serviços de acesso aos portadores de necessidades especiais		
05	01	Serv.	Serviços de assentamento do piso sobre piso		

\_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviço dos serviços conforme as especificações constantes do item 3 abaixo.

#### 2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Câmara de Vereadores com esse processo licitatório busca efetuar o conserto dos banheiros do anexo que estão danificados em decorrência do tempo, já que os mesmos estavam com teto em gesso e se desintegraram da estrutura por conta do local com alto índice de umidade. Além disso, é urgente o conserto de uma caixa de gordura que esta entupida causando mau cheiro no prédio principal e aos vizinhos. No mais, com relação à troca do piso, a justificativa da presente contratação baseia-se, essencialmente, no estado de conservação dos pisos e revestimentos existentes. Nas diversas salas existentes o piso encontra-se desgastado e danificado, principalmente, pela ação do tempo, tornando necessária a substituição de todas as áreas que apresentam danos.

#### 3. DOS SERVIÇOS

Este termo estabelecerá as normas específicas para os serviços a serem executados, devendo ser entendidas como complementares aos demais documentos contratuais. Nesse termo serão discriminadas as caracterizações técnicas, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

##### 3.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. É obrigatório que a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento dos serviços.

3.1.2. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

3.1.3. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste edital;
- às normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.1.4. Os casos não abordados serão definidos pela Mesa Diretora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3.1.5. A contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, **exceto piso**, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

3.1.6. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e para local permitido pela Câmara de Vereadores será feita pela contratada, a seu ônus.

3.1.7. Cumpre à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato;

3.1.8. A fiscalização de contrato, assim como a Mesa Diretora, terá livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados os materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados;

3.1.9. Quando a contratada pretender executar serviços aos fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada a Mesa Diretora com uma antecedência mínima de 8 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento.

## 3.2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.2.1. Medicina e Segurança do Trabalho

Todos os trabalhadores deverão estar munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.

### 3.2.2. Limpeza da área, inclusive retirada de entulho

A limpeza permanente da área compreende a manutenção do canteiro (circulações utilizadas, acessos e depósitos), com regular remoção de entulhos (carga, transporte e descarga) para local autorizado pela Casa e limpeza nas áreas de circulações e acessos utilizados.

A contratada deverá zelar pela manutenção e conservação das áreas e instalações disponibilizadas para uso, bem como dos acessos e circulações de pessoas e materiais, até a conclusão dos serviços.

### 3.2.3. Demolições

Os danos a quaisquer peças, elementos construtivos ou objetos que devam ser recolocados nos locais de origem após a execução de serviços que demandem sua retirada são



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



de inteira responsabilidade da contratada, ficando esta, em caso de avarias, responsável pela reposição de idêntica peça, elemento ou objeto, respeitando marca, modelo, características físicas, composição química e dimensões originais por suas expensas.

#### **3.2.4. Remoções**

A contratada providenciará a retirada de todos os rodapés existentes, incluindo seu adesivo de assentamento, de forma a possibilitar a preparação para recebimento do novo revestimento de rodapé.

A contratada deverá providenciar a retirada do piso existente junto à porta principal de entrada frontal e traseira a uma distancia suficiente para a colocação do novo piso sem necessidade de retirada das portas de vidro e ferro existente e sem que o novo piso se apresente como uma rampa para acesso.

#### **3.2.5. Regularização e preparação**

Após retirada dos rodapés, bem como nos locais em que haja necessidade de remoção do piso existente, o piso atual deve ser limpo, seco e isento de umidade, óleo, resíduos de adesivo, graxa ou sujeiras que possam impedir a aderência e aplicação da argamassa de assentamento de piso sobre piso.

#### **3.2.6. Fornecimento de insumos e materiais**

Todos os insumos e materiais necessários para o conserto dos banheiros, do esgoto e das fechaduras são de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais necessários para a instalação dos pisos são de responsabilidade da Contratante.

### **3.1. DO SERVIÇO DE CONSERTO DOS BANHEIROS**

**3.1.1.** Os tetos dos cinco banheiros do prédio Anexo deverão ter a estrutura restante de gesso removida em sua totalidade;

**3.1.2.** Deverá ser colocado nos tetos dos referidos banheiros forro PVC largura de 100 mm na cor branca, com rodaforno e cantoneiras de PVC com as seguintes especificações:

**3.1.2.1.** Deverá ser afixada a alvenaria uma estrutura em madeira de cedrinho de 3,0 x 5,0 cm em todo o perímetro do banheiro na atual altura do gesso;

**3.1.2.2.** A fixação do forro será em barroamento de madeira de cedrinho, de 2,5 x 5,0 cm, colocados a cada 50 cm.

**3.1.2.3.** As instalações elétricas do forro deverão seguir esquemas de distribuição de pontos e eletrodutos, conforme projeto elétrico antigo;



**3.1.2.4.** Deverá ser observado o nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;

**3.1.2.5.** Deverá ser feito o teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;

**3.1.3.** Os tetos dos banheiros possuem as seguintes medidas:

**3.1.3.1.** Banheiro 01: 1,58 x 1,48m e 1,27 x 1,48m;

**3.1.3.2.** Banheiro 02: 1,73 x 1,52m;

**3.1.3.3.** Banheiro 03: 1,60 x 1,50m e 1,12 x 1,50m;

**3.1.3.4.** Banheiro 04: 1,69 x 1,58m e 1,20 x 1,58m;

**3.1.3.5.** Banheiro 05: 1,68 x 1,58m e 1,07 x 1,57m;

**3.1.4.** Deverá ser feita a troca de uma fechadura interna de um dos banheiros superiores;

**3.1.5.** Deverá ser feita a troca de uma caixa de descarga acoplada do banheiro para portador de necessidades especiais.

**3.1.6.** Os serviços desse item deverão ser executados imediatamente após assinatura do contrato.

## **3.2. DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DO ESGOTO**

**3.2.1.** O serviço consiste em desobstruir a caixa de gordura localizada na patio do prédio principal com os seguintes procedimentos:

**3.2.1.1.** Abertura da caixa de gordura com a retirada da tampa de concreto;

**3.2.1.2.** Retirada dos blocos intertravados adjunto a caixa de gordura ate a fosse septica;

**3.2.1.3.** Inspeção da caixa de gordura e canalização;

**3.2.1.4.** Desentupimento da caixa e da canalização que leva o esgoto ate a fosse septica;

**3.2.1.5.** Deverá ser feito o teste de escoamento do esgoto antes da recolocação dos blocos intertravados e do fechamento da tampa da caixa de gordura;

**3.2.1.6.** Recolocação dos blocos intertravados com pó de brita;

**3.2.1.7.** Recolocação da tampa da caixa de gordura com argamassa de cimento e areia;

**3.1.2.** Os serviços desse item deverão ser executados imediatamente após assinatura do contrato.

## **3.3. DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DO PISO SOBRE PISO**

**3.3.1.** Deverá ser feita a remoção de todo o rodapé existente em todas as salas do prédio principal;



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



- 3.3.2.** Deverá ser feita a remoção do piso existente nas portas frontal e fundos em uma extensão suficiente que o novo piso não se apresente em forma de rampa;
- 3.3.3.** Deverá ser feita a colocação de piso, tipo porcelanato, sobre piso em todas as salas do prédio principal com uma junta de dilatação de, no máximo, 1,5mm;
- 3.3.4.** Deverá ser feita a limpeza do piso colocado antes da colocação do rejunte no mesmo, sendo esse da mesma cor do piso;
- 3.3.5.** Deverá ser colocado rodape em todas as salas do prédio principal do mesmo material do piso com 12,0 cm de altura na mesma disposição do piso;
- 3.3.6.** Deverá ser feita a remoção de toda a sujeira após a colocação do piso e rodapé em todas as salas do prédio principal;
- 3.3.7.** Deverá ser feita a remoção e corte de todas as portas internas de madeiras, na parte inferior, na altura do novo piso;
- 3.3.8.** Nos locais onde houver degraus, o piso deverá ficar sobreposto ao espelho dos degraus;
- 3.3.9.** O piso, argamassa colante e o rejunte, assim como os rodapés que deverão ser feitos / cortados na obra do mesmo piso, serão fornecidos pela Câmara de Vereadores em qualidade e quantidade suficientes para cobertura de todas as áreas das salas do prédio principal.
- 3.3.10.** Todos os moveis e objetos deverão ser removidos pela CONTRATADA de seus locais para colocação do novo piso, exceto os vasos sanitarios, pias e box dos banheiros.
- 3.3.11.** O serviço desse item deverá ser realizado no periodo de recesso parlamentar da Casa, compreendido entre 15 de dezembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022.

#### **3.4. DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO PARA SERVIÇOS ELETRICOS**

- 3.4.1.** O serviço se refere à retirada do fio terra localizado dentro do predio principal para fora com consequente colocação do mesmo em bastão de aterramento;
- 3.4.2.** A fiação de aterramento deverá ser colocada próxima ao piso antes de serem retiradas para fora do predio.
- 3.4.3.** O serviço desse item deverá ser realizado no periodo de recesso parlamentar da Casa, compreendido entre 15 de dezembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022.





CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



### **3.5. DOS SERVIÇOS DE ACESSO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.5.1.** Deverá ser feita duas rampa de acesso no plenário da Câmara medindo 0,90 x 2,30m cada;

**3.5.2.** Sobre a rampa deverá ser colocado o mesmo piso do restante do prédio principal;

**3.5.3.** O serviço desse item deverá ser realizado no periodo de recesso parlamentar da Casa, compreendido entre 15 de dezembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022.

### **4. DA HABILITAÇÃO.**

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) os seguintes documentos para habilitação:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;

4.1.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;

4.1.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;

4.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.8. Contrato Social;

4.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

4.1.10. Enquadramento como EPP conforme Lei Complementar nº. 123

### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O serviço deverá ser executado na sede da Câmara de Vereadores previamente definido pela Mesa Diretora.

### **6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:**

**6.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as providencias relativas à garantia do serviço.





CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Câmara de Vereadores pagará a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços prestados conforme especificações do edital.

**7.1.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco), contados a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto pela Mesa Diretora, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

**7.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os itens efetivamente entregues.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.** No período de recesso da Câmara de Vereadores não será efetuado nenhum pagamento a contratada, exceto nos casos de convocação de sessões extraordinárias ou solenes conforme item 3.1.10.

**7.6.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- a) Descrição clara do objeto;
- b) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

## **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O serviço deverá ser prestado a Câmara de Vereadores sob orientação do Servidor Luciano Saidelles Rossi juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores. Para



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



entrar em contato com o responsável envie um e-mail para [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) ou ligue 55 – 36124252.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.6.** Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado;

**9.1.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**9.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

**9.1.9.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização do serviço contratado.

**9.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**9.1.11.** Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a correção ou a substituição do mesmo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

**9.2.** A Mesa Diretora não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização do serviço;
- 9.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.3. Relatar de imediato a Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço constante deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 9.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra.
- 9.7. A obra será realizada – OBRIGATORIAMENTE, seguindo orientações e especificações deste termo de referencia.
- 9.8. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto. Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias deverão ser levadas previamente ao conhecimento da Mesa Diretora.
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

Dilermando de Aguiar, 25 de outubro de 2021.

Alexandre do Costa Proença  
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano Saidelles Rossi  
Membro da Comissão de Licitação

Rosangela Barcelos Núncio  
Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior  
Assessor Jurídico – OAB – RS 84444